



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº sob o nº 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representada pela Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita **EDIONE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do **RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 32.392.949/0001-70**, Inscrição Estadual nº 154.514974, com endereço na RUA JUSCELINO KUBITSCHER Nº 265 - CENTRO - ITIRUÇU - BA, representada por seu sócio administrador Maxwell de Novais Santos, brasileiro, maior, capaz, inscrito no RG nº 09493596 37 SSP/BA e CPF nº 005.483.625-56, doravante denominada **promitente contratado**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de especializada para Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE 2						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	89	Cadeira Digitador: Braços reguláveis, espaldar baixo, assento e en-costo articulável com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 15mm. Estofamento em espuma de poliuretano com espessura mínima de 50mm de espessura, injetada e moldada anatomicamente e com densidade mínima de 60kg/m ³ . Encosto com dimensões de 420x320mm e assento com dimensões de 450x450mm podendo variar em +/-5%. Com rodinhas cor AZUL ROYAL, garantia 12 meses.	Master	R\$ 342,00	R\$ 30.438,00
2	UND	69	Cadeira Secretária: Sem braços, assento e encosto separados, estofamento em espuma de poliuretano injetada e moldada anatômica com aprox. 40mm de espessura e densidade de 60Kg/m ³ , forração em ambas as faces do assento e do encosto em tecido na cor AZUL ROYAL, com rodízios e regulagem de altura.	Master	R\$ 304,00	R\$ 20.976,00
3	UND	236	Cadeira fixa palito: Com espuma injetada com pintura epóxi, azul, forração em ambas as faces do assento e do encosto em tecido na cor AZUL ROYAL	Master	R\$ 136,00	R\$ 32.096,00



4	UND	23	Cadeira Presidente: Giratória com braço, encosto regulável na altura. o apoio lombar é integrado ao encosto, sendo regulável por ele mesmo, estofado e anatômico, possui espuma com densidade controlada (45 a55 kgf/m3). apoia braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. base injetada em resina termoplástica, rodízio com 50 mm de diâmetro para todos os tipos de piso, encosto e assento revestidos em poliéster crepe na cor azul claro, cadeira ergonômica - atende a nr 17 (norma de ergonomia), produto atende a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962:2018 e possui certificação FSC, suporte de peso 136 kg. dimensões aproximadas 62 x 65,5 x 82 cm montada.	Master	R\$ 689,00	R\$ 15.847,00
5	UND	11	Cadeira Executiva: Com capas do assento e encosto e estrutural do encosto injetados em PP, madeira compensada no assento. Espumas do assento e encosto injetados em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência. Mecanismo Evolution de duas alavancas com movimento de inclinação/contato permanente do encosto. Coluna a gás, em conformidade DIN 4550, com curso de 120 mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento. Base fixa ou giratória. Rodízio em nylon com pista em PU ou rodízios em PP. Braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem e apoio superior injetados em polipropileno 100% reciclável.	Master	R\$ 445,00	R\$ 4.895,00
6	UND	27	Cadeira Diretor: Com assento com regulagem de altura a gás; braços com regulagem de altura revestidos em poliuretano injetado, estrutura interna em aço, base em polipropileno de alta resistência, rodízios, sistema relax na cor AZUL ROYAL.	Master	R\$ 634,00	R\$ 17.118,00
VALOR TOTAL R\$ Cento e vinte e um mil trezentos e setenta reais						R\$ 121.370,00

LOTE 6						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJ	20	Conjunto De Mesa p/ cozinha com 06 cadeiras: Profundidade (cm) 90 cm Formato Redonda Altura (cm)76 cm Estrutura Aço capacidade para até 100kg Largura (cm) 90 cm Tipo de tempo Vidro.	Yescasa	R\$ 1.464,20	R\$ 29.284,00
2	CONJ	24	Conjunto De Mesa p/ Cozinha com 04 cadeiras: Espuma com densidade 28, 10mm, revestido com corino, tampo em granito, estrutura em aço, retangular, altura 75cm, largura 75cm, profundidade 150cm	Fabone	R\$ 840,00	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL R\$ Quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais						R\$ 49.444,00

LOTE 11						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	16	Fogão A Gás Industrial 6 Queimadores 3 Duplos Com Forno: Material da estrutura: Aço; Material das grelhas: Ferro fundido Material dos queimadores: Ferro fundido Tipo: A gás Cor: Grafite; Quantidade de bocas: 03 Queimadores simples: 03; Queimadores duplos: 03 Pressão dos queimadores: Baixa pressão Forno: Sim Porta panela: Dimensões das grelhas: 30x30Cm Dimensões internas do forno: 30 x 48 x 47 Cm (A x L x C) garantia 12 meses.	Cristal aço	R\$ 2.140,00	R\$ 34.240,00
2	UND	14	Fogão 04 Bocas Industrial: Com Forno Tampa Inox 02 Queimadores simples e 02 queimadores duplos; Grelha de ferro fundido 30x30 com 06 dedos (REFORÇADA); Forno sim; Baixa Pressão; Gambiarra de aço; Produto super reforçado com perfil 05; material da Grelhas em ferro fundido 30x30; garantia 12 meses.	Cristal aço	R\$ 1.820,00	R\$ 25.480,00
3	UND	6	Fogão Industrial: Queimadores Duplos 130mm, 02 bocas Com Forno 49 Litros Mesa Perfil 5 Grelhas em ferro fundido 30x30cm (6 dedos); 02 Queimadores Duplos 13cm Bandeja coletora de resíduo Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência Chapa em aço carbono Forno com Tampa em Aço Inox Medidas Internas Do forno: Capacidade: 49 Litros.	Cristal aço	R\$ 722,50	R\$ 4.335,00



4	UND	37	Fogão Gás 4 Bocas: Acendimento Automático Bivolt Inox Tensão: Bivolt Tipo de gás: GLP; Acendimento: Automático Quantidade de queimadores: 4 ssui luz de forno: Sim Possui lâmpada do forno inclusa: Sim Tipo de fogão: Piso Tipo de queimadores: 2 Médios e 2 Pequenos Variação de temperatura: 160 à 270 graus Acabamento grade: Esmaltado garantia 12 meses.	Itatiaia	R\$ 964,00	R\$ 35.668,00
VALOR TOTAL R\$ Noventa e nove mil setecentos e vinte e três reais						R\$ 99.723,00

LOTE 15						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	18	Televisor Smart Tela de 32 Polegadas: Características: - Resolução: 1366 x 768pixels (p) - Brilho mínimo: 400 candelas (cd)/m2- Contraste dinâmico mínimo: 20.000 - Potência de Áudio mínima: 10 W RMS - Número mínimo de canais: 125 canais - Tensão Bivolt (110 e 220 volts) - Garantia Mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia garantia 12 meses	Philco	R\$ 960,00	R\$ 17.280,00
2	UND	22	Televisor Smart Tela de 43 Polegadas: Resolução Full HD, tecnologia da tela LED, resolução da tela 1920x1080, tempo de resposta 6,5ms, frequência 60Hz. Recursos: Wi-Fi, navegador de internet, equalizador de som, USB Multi Media Player; Conectividade: 02xHDMI 2.0; 01x HDMI 2,0 (ARC), 02 x USB,01x Ethernet, 01xEntradad e vídeo e Áudio (RCA), 01x entrada RF (Digital e analógica), 01 x Entrada S/PFIF ou Optical e 01x entrada P@ (Para amplificadores)	Philco	R\$ 1.640,00	R\$ 36.080,00
3	UND	13	Caixa Acustica: Amplificada, estéreo, potência de saída 750 watts PMPO, 140 watts RMS. - Com 1 alto-falante de 15 polegadas e 2 tweeters de 2,5 polegadas; -BIVOLT Entrada para órgão/teclado; - Entrada para guitarra/pedal; Entrada auxiliar e CD; - Controle de tonalidades; - Controle de máster; - Alimentação bivolt garantia 12 meses	LL Audio	R\$ 1.240,00	R\$ 16.120,00
4	UND	10	Aparelho de Som : Mini-system, cd, rádio am/fm e entrada auxiliar usb; reprodução e gravação de músicas de dispositivos com saída usb; reprodução de músicas nos formatos mp3, wma ou aac; gravação de músicas do cd (cd-r / cd-rw / mp3), do rádio am/fm, da entrada auxiliar para um mp3 player, pen drive, celular no formato mp3; caixas acústicas com duplo woofers de 13cm e tweeter tipo corneta de 4cm; entrada para microfone com controle de volume; potência: 300w; 110V conexões/entradas: 1 usb, 1 auxiliar analógica para áudio,1 para microfone; acessório: controle remoto; garantia 12 meses	Sony	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
5	UND	3	Microfone: De mão, com fio, profissional, chave liga/desliga, com as seguintes características: - Resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz - Impedância baixa de 250 ohms e alta de 5kohms - 110VDia- grama polar: cardioide - Cabo coaxial blindado com extensão de 5 metros garantia 12 meses	Kadosh	R\$ 150,00	R\$ 450,00
6	UND	17	Microfone: De mão, sem fio, profissional, chave liga/desliga o transmissor, - Frequência de transmissão UHF de 700 a 900 MHZ - Indicador de energia, - Indicador de bateria fraca, - Controle de ganho de áudio, - Bateria AA, - Distancia aproximada de operação de 100m.	Kadosh	R\$ 810,00	R\$ 13.770,00
VALOR TOTAL R\$ Oitenta e nove mil e setecentos reais						R\$ 89.700,00

LOTE 16						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	4	Colchão em Espuma Casal D 28: 138x 188 x 17cm com Selo do Inmetro	Meron	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
2	UND	23	Colchão em Espuma Casal D 33: 158x 198 x 1;5464554:54:8cm com Selo do Inmetro	Meron	R\$ 690,00	R\$ 15.870,00
3	UND	21	Colchão em Espuma Solteira D 20 :78x188x14cm com Selo do Inmetro	Meron	R\$ 260,00	R\$ 5.460,00
4	UND	7	Colchão Solteiro para Alojamento: Tecido liso 0,78 cmx1,88x 12cm com Selo do Inmetro	Meron	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
5	UND	18	Cama Box Solteiro: Tipo de colchão D33; Largura (cm)88, Altura (cm)62 Profundidade (cm)188 Tipo de mola Molejo Ensacado Características Gerais - Colchão com molas ensacadas - Base com pés fixos - Estrutura da base em madeira e tecido material Madeira / Tecido / Molas ensacadas Colchão Sim Tratamento Antialérgico	Meron	R\$ 790,00	R\$ 14.220,00
VALOR TOTAL R\$ Trinta e nove mil e dez reais						R\$ 39.010,00



LOTE 17						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CON J	4	Estofados 02 e 03 lugares: Forrado em couirino, Especificações técnicas: Madeira de Pinus, Espumas e Percinta Elástica Dimensões Sofá 3 lugares: Altura: 95 cm Largura: 169 cm Profundidade: 74 cm Peso: 47 kg Dimensões Sofá 2 lugares: Altura: 95 cm Largura: 128 cm Profundidade: 74 cm Peso: 41 Kg	Dconflex	R\$ 1.887,00	R\$ 7.548,00
2	UND	14	Cama Beliche: Acabamento Pintura UV; Acabamento da Prateleira Pintura Texturizada UV, Altura 150 cm Altura do Estrado até o Chão 33,6 cm Altura do Estrado Superior até o Chão 123,8 cm, confeccionada em madeira tratada, suporta até 200kg.	Meneghetti	R\$ 918,00	R\$ 12.852,00
VALOR TOTAL R\$ Vinte mil e quatrocentos reais						R\$ 20.400,00

LOTE18						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	UND	30	Colchão Hospitalar: Cor azul royal, confeccionado em espuma 033, Dimensões altura 12cm, largura 88cm, comprimento 188cm, em courvin de alta resistência com zipper.	Moura	R\$ 574,00	R\$ 17.220,00
2	UND	30	Colchonete para Maca: Cor azul royal, em espuma 028, medidas 188 x 54 x 5 cm, revestido em courvin de alta resistência, zipper e respiro de ventilação lateral.	Moura	R\$ 359,00	R\$ 10.770,00
VALOR TOTAL R\$ Vinte e sete mil novecentos e noventa reais						R\$ 27.990,00

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 447.637,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais).**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos fornecimentos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento e/ou fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde



a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A entrega dos itens será executada conforme os termos, locais e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução dos serviços, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar à PROMINENTE CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

5.2.1. Fornecer o que for solicitado nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Repetir e ajustar, no prazo máximo de **03 (três) dias uteis**, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os fornecimentos rejeitados, no todo ou em parte, pela administração.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e materiais quando da execução do objeto contratual.

5.2.5. Executar o objeto contratual com respeito ao princípio da sustentabilidade ambiental, dando preferência a produtos ambientalmente adequados.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou imperícia na execução dos serviços, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.



5.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.13. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.15. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

5.2.16. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
- 8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- f) Secretaria Municipal de Governo.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador.

10.4.2. A consulta de aceite do prestador será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo prestador com os órgãos participantes.

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por Uellington Souza Reis e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por Daniela Machado Marques e demais fiscais, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaguaquara – BA, 13 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA
CONTRATANTE

P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI,
CNPJ nº 32.392.949/0001-70,
Maxwell de Novais Santos,
RG nº 09493596 37 SSP/BA
CPF nº 005.483.625-56,
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
VITOR CARVALHO AGOSTINONE
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIELA MACHADO MARQUES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JOELSON SILVA GOMES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LINDOMAR ARGOLO CRUZ
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REINAN SILVA REIS
FISCAL DE CONTRATO